



SENADO FEDERAL

Gabinete do senador JAYME CAMPOS

SF/19278/28795-07

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 881, de 2019)

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 881, de 30 de abril de 2019:

“Art. Os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas poderão ser procedidos por meio de sistema eletrônico criado e mantido pelo Poder Executivo Federal.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 881, de 30 de abril de 2019, tem por objetivo facilitar a vida de quem deseja empreender. Prestigia a livre iniciativa, a inovação e a desburocratização.

Propomos esta emenda no sentido de possibilitar que os atos de constituição, alteração, transformação, incorporação, fusão, cisão, dissolução e extinção de registro de empresários e de pessoas jurídicas possam ser procedidos por meio de sistema eletrônico criado e mantido pelo Poder Executivo Federal.

Dessa forma, contribuímos para ampliar as propostas sugeridas pelo Poder Executivo de facilitação e desburocratização do registro mercantil, de modo a facilitar a prática dos atos empresariais por meio eletrônico.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares a esta emenda.

Sala da Comissão,

Senador JAYME CAMPOS